



LEI Nº 2779/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Carandaí/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Carandaí/MG, como instrumento de orientação, articulação, execução e monitoramento das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade assegurar condições pedagógicas, administrativas e intersetoriais para que os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com a BNCC, sem prejuízo das ações de recomposição das aprendizagens aos estudantes dos anos iniciais que apresentem defasagens em leitura, escrita e matemática.

Art. 3º A Educação Infantil, especialmente a pré-escola, integrará a Política Municipal de Alfabetização por meio de experiências adequadas à etapa, voltadas à oralidade, à escuta, à ampliação do vocabulário, ao contato com livros e diferentes gêneros textuais, às brincadeiras, às interações e à cultura escrita, vedada a antecipação indevida de práticas formais próprias do Ensino Fundamental.

Art. 4º A Política aplica-se às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e, quando houver, Educação de Jovens e Adultos em etapa correspondente à alfabetização, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e as demais legislações pertinentes.

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – alfabetização em Língua Portuguesa: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de suas convenções, articulado ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da compreensão e da produção de textos em práticas sociais de linguagem;
- II – letramento: participação progressiva do estudante em práticas sociais de leitura e escrita, com uso significativo da linguagem em diferentes contextos;
- III – alfabetização matemática: desenvolvimento de noções, procedimentos e formas de raciocínio matemático necessárias à resolução de problemas e à participação social, conforme as habilidades previstas para os anos iniciais;
- IV – recomposição das aprendizagens: conjunto intencional de estratégias pedagógicas, organizadas a partir de diagnóstico, planejamento, intervenção e acompanhamento, destinado a enfrentar defasagens e garantir a continuidade da trajetória escolar;

V – equidade educacional: adoção de medidas pedagógicas e administrativas que reconheçam desigualdades, necessidades específicas e diferentes pontos de partida, assegurando condições reais de aprendizagem a todos os estudantes.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - garantia da educação como direito público subjetivo, com igualdade de condições para acesso, permanência, aprendizagem e conclusão da etapa escolar;

II - centralidade do estudante, de seu desenvolvimento integral, de sua dignidade e de sua proteção integral, nos termos da Constituição Federal e do ECA;

III - respeito à BNCC, ao currículo adotado pela rede municipal, às especificidades da Educação Infantil e aos direitos de aprendizagem do Ensino Fundamental;

IV - alfabetização na perspectiva do letramento, articulando domínio do sistema de escrita, compreensão leitora, produção textual, oralidade, literatura, cultura escrita e educação matemática;

V - inclusão, acessibilidade, atendimento educacional especializado e adoção de estratégias pedagógicas compatíveis com as necessidades dos estudantes público-alvo da educação especial;

VI - valorização dos profissionais da educação e formação continuada com foco nas práticas de alfabetização, avaliação, recomposição e gestão pedagógica;

VII - gestão democrática, participação da família e corresponsabilidade da comunidade escolar no acompanhamento da vida escolar dos estudantes;

VIII - uso pedagógico de evidências, avaliações diagnósticas e resultados educacionais para orientar decisões, sem redução do processo educativo a indicadores externos;

IX - regime de colaboração entre Município, Estado e União, bem como articulação com políticas públicas intersetoriais de assistência social, saúde, cultura e proteção à infância.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - promover práticas pedagógicas sistemáticas e intencionais de leitura, escrita, oralidade, literatura, análise linguística, produção textual e matemática nos anos iniciais;

III - garantir que a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental ocorra de forma planejada, respeitosa e coerente com o desenvolvimento infantil;

IV - identificar, desde o início do ano letivo, estudantes com defasagens, dificuldades persistentes, baixa frequência ou risco de exclusão escolar, organizando intervenções tempestivas;

V - implementar ações de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que ainda não tenham consolidado habilidades essenciais

de alfabetização, leitura, escrita e matemática;

VI - fortalecer a formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

VII - qualificar o acompanhamento pedagógico das escolas por meio de instrumentos de planejamento, registro, avaliação, devolutiva e replanejamento;

VIII - ampliar e qualificar ambientes, acervos, materiais e recursos pedagógicos destinados à alfabetização, à leitura e à educação matemática;

IX - estimular a participação das famílias, assegurando-lhes ciência do processo pedagógico e orientações para apoio à aprendizagem, nos termos do ECA;

X - monitorar periodicamente a implementação da Política e divulgar resultados de forma responsável, transparente e orientada à melhoria contínua.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes, sem prejuízo de outras ações definidas pela Secretaria Municipal de Educação em plano próprio:

Seção I - Governança e Gestão Pedagógica

Art. 9º O eixo de governança e gestão pedagógica compreende:

I - definição anual de metas, prioridades, responsabilidades, cronograma e indicadores de acompanhamento da alfabetização;

II - elaboração ou atualização de plano municipal de ação para alfabetização, articulado ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;

III - acompanhamento sistemático das turmas de Educação Infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e dos estudantes em recomposição nos anos iniciais;

IV - apoio ao articulador municipal e às equipes responsáveis por programas federais, estaduais e municipais de alfabetização;

V - organização de fluxo de comunicação entre Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenação pedagógica, professores e famílias.

Seção II - Currículo, Planejamento e Práticas Pedagógicas

Art. 10. O eixo curricular e pedagógico compreende:

I - alinhamento dos planejamentos escolares à BNCC, ao currículo da rede municipal e às habilidades essenciais de cada ano de escolaridade;

II - práticas diárias e sistemáticas de leitura, escrita, oralidade, escuta, produção textual, consciência fonológica, compreensão leitora e educação matemática;

III - organização de rotinas pedagógicas que favoreçam o acompanhamento do progresso de cada estudante;

IV - utilização de materiais didáticos, literários, jogos, tecnologias e recursos pedagógicos adequados à faixa etária, ao



contexto sociocultural e às necessidades de aprendizagem;

V - desenvolvimento de projetos de leitura e escrita com intencionalidade pedagógica, evitando ações isoladas sem acompanhamento de aprendizagem.

Seção III - Formação dos Profissionais da Educação

Art. 11. O eixo de formação dos profissionais da educação compreende:

I – formação continuada de 2ssistive2 alfabetizadores, 2ssisti da Educação Infantil, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

II – estudos sobre alfabetização, letramento, consciência fonológica, fluência, compreensão leitora, produção textual, educação matemática, avaliação e recomposição das aprendizagens;

III – formação voltada à educação 2ssistive, acessibilidade curricular, desenho universal para a aprendizagem, tecnologia 2ssistive e atendimento aos estudantes público-alvo da educação especial;

IV – momentos de planejamento coletivo, observação, devolutiva pedagógica, socialização de boas práticas e análise de resultados de aprendizagem.

Seção IV – Avaliação, Diagnóstico e Recomposição

Art. 12. O eixo de avaliação, diagnóstico e recomposição compreende:

I - realização de avaliações diagnósticas no início do ano letivo e de avaliações periódicas de acompanhamento ao longo do ano;

II - uso dos resultados das avaliações internas e externas para planejamento de intervenções pedagógicas e recomposição das aprendizagens;

III - registro da evolução dos estudantes, com especial atenção aos que apresentem dificuldades persistentes, baixa frequência, reprovação anterior ou risco de exclusão escolar;

IV - organização de grupos, tempos, estratégias e recursos de recomposição, sem prejuízo da participação do estudante nas atividades regulares da turma;

V - devolutivas pedagógicas às famílias, com orientações objetivas sobre frequência, acompanhamento e apoio à aprendizagem.

Seção V - Inclusão, Proteção e Permanência

Art. 13. O eixo de inclusão, proteção e permanência compreende:

I - garantia de acessibilidade, adaptações razoáveis e estratégias pedagógicas individualizadas quando necessárias;

II - articulação entre professor regente, atendimento educacional especializado, coordenação pedagógica, gestão escolar e família;

III - acompanhamento da frequência escolar e adoção de medidas de busca ativa, acolhimento e prevenção ao abandono;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar dos casos previstos no ECA, quando esgotados os recursos escolares cabíveis, especialmente nas hipóteses de reiteração de faltas injustificadas, evasão, suspeita de

violação de direitos ou elevados níveis de repetência;

V - articulação com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e proteção à infância e adolescência, sempre que necessário ao desenvolvimento integral do estudante.

Seção VI - Materiais, Ambientes e Cultura Leitora

Art. 14. O eixo de materiais, ambientes e cultura leitora compreende:

I - organização de ambientes alfabetizadores nas salas de aula e nos espaços comuns da escola, adequados à faixa etária e ao contexto dos estudantes;

II - ampliação, conservação e uso pedagógico de acervos literários, materiais impressos, recursos manipuláveis, jogos e tecnologias educacionais;

III - promoção de práticas permanentes de leitura, contação de histórias, empréstimo de livros, visitas a bibliotecas e projetos de incentivo à leitura;

IV - seleção de materiais que respeitem a diversidade cultural, regional, étnico-racial, linguística e as necessidades específicas dos estudantes.

Seção VII - Boas Práticas e Inovação

Art. 15. O eixo de boas práticas e inovação compreende:

I - identificação, registro, análise, valorização e disseminação de práticas pedagógicas exitosas de alfabetização e recomposição;

II - realização de encontros, seminários, mostras pedagógicas e momentos de socialização entre escolas e profissionais da rede;

III - participação em programas, pactos, formações e iniciativas federais, estaduais e intermunicipais voltadas à alfabetização;

IV - reconhecimento de escolas e profissionais que desenvolvam práticas consistentes, inclusivas e alinhadas aos objetivos desta Política, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização;

II - expedir orientações pedagógicas, instrumentos de acompanhamento e normas complementares necessárias à execução desta Lei;

III - assegurar formação continuada e acompanhamento técnico-pedagógico às unidades escolares;

IV - organizar, em conjunto com as escolas, o calendário de avaliações diagnósticas, formações, reuniões pedagógicas e ações de recomposição;

V - articular parcerias e ações em regime de colaboração com a União, o Estado, instituições formadoras e demais órgãos públicos;

VI - consolidar dados de aprendizagem, frequência, participação e execução das ações, preservada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 17. Compete às unidades escolares:

I - elaborar e executar plano de ação escolar de alfabetização, alinhado às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

II - organizar o planejamento pedagógico dos professores e acompanhar sua execução;

III - registrar e monitorar a evolução das aprendizagens dos estudantes;

IV - promover intervenções pedagógicas temáticas, especialmente aos estudantes com dificuldades de alfabetização;

V - manter comunicação regular com as famílias sobre frequência, desenvolvimento e necessidades de apoio;

VI - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao monitoramento da Política.

Art. 18. Compete aos profissionais da educação, observadas suas atribuições legais e funcionais:

I - planejar, executar e avaliar práticas pedagógicas alinhadas ao currículo e às necessidades dos estudantes;

II - participar das formações, reuniões pedagógicas e ações de acompanhamento propostas pela rede;

III - utilizar avaliações diagnósticas e registros de aprendizagem para replanejar intervenções;

IV - atuar de forma colaborativa com a equipe escolar, famílias e serviços de apoio, quando necessário;

V - respeitar a dignidade, a diversidade e o ritmo de aprendizagem dos estudantes, garantindo ambiente pedagógico acolhedor e desafiador.

Art. 19. Compete às famílias ou responsáveis, nos termos da legislação vigente:

I - realizar e manter a matrícula dos estudantes na rede regular de ensino;

II - acompanhar a frequência, as atividades escolares e as orientações pedagógicas encaminhadas pela escola;

III - participar, sempre que convocados, de reuniões e momentos de diálogo sobre o processo de aprendizagem;

IV - comunicar à escola situações que possam interferir na aprendizagem, frequência ou desenvolvimento do estudante.

CAPÍTULO DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento anual da Política Municipal de Alfabetização, com base em indicadores pedagógicos, administrativos e de equidade, definidos em plano de ação próprio.

Art. 21. Poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:

I - percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - resultados de avaliações internas, diagnósticas e externas de alfabetização, leitura, escrita e matemática;

III - frequência escolar e registros de busca ativa;

IV - participação dos profissionais em formações continuadas;

V - execução das ações de recomposição das aprendizagens;

VI - disponibilidade e uso de materiais, acervos e recursos pedagógicos;



VII - acompanhamento dos estudantes público-alvo da educação especial e das estratégias de acessibilidade adotadas.

Art. 22. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, bem como orientar a tomada de decisões, a revisão de práticas pedagógicas e a prestação de contas à comunidade escolar.

Parágrafo único. A divulgação de resultados observará linguagem adequada, finalidade pedagógica, proteção de dados pessoais e vedação a práticas de exposição indevida de estudantes, professores ou unidades escolares.

CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO E DAS PARCERIAS

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Política correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como de recursos provenientes de programas, convênios, termos de cooperação, pactos federativos e parcerias legalmente admitidas.

Art. 24. O Município poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades formadoras, organizações da sociedade civil e demais instituições, observada a legislação aplicável, com vistas ao fortalecimento da alfabetização, da formação de profissionais, da recomposição das aprendizagens e da cultura leitora.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comissão ou grupo de trabalho responsável pelo acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, definindo sua composição, atribuições e forma de funcionamento em ato próprio.

Art. 26. As metas anuais, prazos, ações específicas, responsáveis, instrumentos de avaliação e estratégias de formação serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação em plano de ação próprio, observadas as diretrizes desta Lei, a BNCC, o currículo da rede e os pactos federativos vigentes.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07629/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2741/2026 de 07/01/2026 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 1.764.173,79 (um milhão , setecentos e sessenta e quatro mil , cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.011.000 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 220.297,26

Ficha: 11047

Conta.....: 3.3.91.97.00 - APOORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 1.100.000,00

Ficha: 12169

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função.....: 12 - EDUCACAO

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 1203 - ENSINO FUNDAMENTAL

Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓP.

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1573000 - ROYALTIES PETRÓLEO GÁS NATURAL EDUCAÇÃO

Valor.....: R\$ 2.293,00

Ficha: 10163

Unid. Orc.....: 02.015.002 - FUNDEB

Função.....: 12 - EDUCACAO

Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa.....: 1202 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Proj/Ativ.....: 2.199 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 32.271,00

Ficha: 10129

Unid. Orc.....: 02.016.002 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07629/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.108 - MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1750000 - RECU.CONTR.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE
Valor.....: R\$ 6.918,69 Ficha: 11951
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 500,00 Ficha: 11952
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1750000 - RECU.CONTR.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE
Valor.....: R\$ 7.900,00 Ficha: 11952
Unid. Orc.....: 02.017.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa.....: 0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Proj/Ativ.....: 2.315 - GESTÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
Valor.....: R\$ 2.653,17 Ficha: 11514
Unid. Orc.....: 02.017.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....: 243 - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa.....: 0802 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Proj/Ativ.....: 2.160 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
Valor.....: R\$ 5.824,48 Ficha: 10482
Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 0.004 - MANUTENÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 3.000,00 Ficha: 10332
Proj/Ativ.....: 2.212 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07629/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 28.292,11
Ficha: 10344

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1635000 - ROYALTIE PETRÓLEO GÁS NATURAL VINCULADO SAÚDE
Valor.....: R\$ 2.080,00
Ficha: 10344

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 0015 - GESTÃO DA SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.356 - GESTÃO DA SAÚDE

Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 12.400,00
Ficha: 11714

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 6.506,29
Ficha: 11707

Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DO CISALV

Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 125.000,00
Ficha: 11695

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA (SCASA)

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 97.900,80
Ficha: 10291

Programa.....: 1007 - COFINANCIAMENTO APS
Proj/Ativ.....: 1.262 - COFINANC.APS(S.BUC.,NASF,PAB,ACS,ESF,M.ACES)

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 285,60
Ficha: 11890

Unid. Orc.....: 02.020.001 - SEC. CULT., ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa.....: 2702 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07629/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Proj/Ativ.....: 2.196 - MANUT.,APOIO E PROMOÇÃO A TORNEIOS ESPORTIVOS
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 12.095,16 Ficha: 10663

Unid. Orc.....: 02.021.002 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.....: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa.....: 1801 - CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Proj/Ativ.....: 2.261 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 97.956,23 Ficha: 11102

Parágrafo Único: DECRETO DE CARATER ORÇAMENTÁRIO COM O OBJETIVO DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ATRAVÉS DE CRÉDITO SUPLEMENTAR (OBSERVANDO O VÍNCULO ENTRE FONTES COMPATÍVEIS), PARA A EXECUÇÃO DE DESPESAS PRIMORDIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO TAMBÉM O LIMITE DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO AUTORIZADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 1.764.173,79 (um milhão , setecentos e sessenta e quatro mil , cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.011.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.216 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 639,32 Ficha: 10057

Unid. Orc.....: 02.014.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0404 - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Proj/Ativ.....: 2.097 - MANUT.DEPART.ADMINIST.TRIBUTÁRIA E PROJETOS
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 30.000,00 Ficha: 10080



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07629/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função.....: 12 - EDUCACAO

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 1203 - ENSINO FUNDAMENTAL

Proj/Ativ.....: 1.027 - CONST./REF./AMPL.UNID.ESC./CENTRO REF. EDUCAC

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 1573000 - ROYALTIES PETRÓLEO GÁS NATURAL EDUCAÇÃO

Valor.....: R\$ 2.293,00

Ficha: 10153

Unid. Orc.....: 02.015.002 - FUNDEB

Função.....: 12 - EDUCACAO

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 1203 - ENSINO FUNDAMENTAL

Proj/Ativ.....: 2.101 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB (30%)

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 32.271,00

Ficha: 10112

Unid. Orc.....: 02.016.002 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 1504 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Proj/Ativ.....: 1.053 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUT.ALMOXAR.SECRET.OBRAS

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 30.000,00

Ficha: 10406

Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.108 - MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 200.000,00

Ficha: 11940

Função.....: 15 - URBANISMO

Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa.....: 1502 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Proj/Ativ.....: 1.350 - PAVIMENTAÇÃO, MANUT. E ABERTURA VIAS URBANAS



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07629/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 200.000,00 Ficha: 11680

Proj/Ativ.....: 1.351 - CONST,MANUT,REVITAL.E PAVIMENT.PRAÇAS E PARQ.
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 100.000,00 Ficha: 11682

Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 1504 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Proj/Ativ.....: 2.054 - MANUT.DE ATIVIDADES PLANO MOBILIDADE URBANA
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 33.028,97 Ficha: 10407

Proj/Ativ.....: 2.185 - MANUT. ATIVIDADES DE SINALIZAÇÃO VIAS URBANAS
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 30.000,00 Ficha: 10433

Função.....: 17 - SANEAMENTO
Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa.....: 1701 - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Proj/Ativ.....: 1.076 - CONST.MANUT. E REFORMA DE REDES ESGOTO E ETE
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 41.000,00 Ficha: 10444

Programa.....: 1702 - SANEAMENTO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DRENAGEM PLUVIAL
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 200.000,00 Ficha: 10877

Função.....: 26 - TRANSPORTE
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa.....: 2601 - RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
Proj/Ativ.....: 2.210 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1750000 - RECU.CONTR.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE
Valor.....: R\$ 14.818,69 Ficha: 10468



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07629/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Unid. Orc.....: 02.017.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....: 243 - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa.....: 0802 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Proj/Ativ.....: 2.160 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
Valor.....: R\$ 8.477,65 Ficha: 10481

Unid. Orc.....: 02.018.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Função.....: 20 - AGRICULTURA
Subfunção.....: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.251 - MANUT.FEIRA LIVRE DO ARTESÃO E PRODUTOR RURAL
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 9.002,82 Ficha: 10569

Programa.....: 2009 - PROG.MUNIC.DESENV.CADEIA PRODUT.AGRIC.FAMILIA
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUT.PROG.APOIO/FORTELECIMENTO- AGRIC.FAMIL.
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 20.479,92 Ficha: 11133

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE IMOVÉIS
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 200.000,00 Ficha: 11862

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1635000 - ROYALTIE PETRÓLEO GÁS NATURAL VINCULADO SAÚDE
Valor.....: R\$ 2.080,00 Ficha: 11862

Proj/Ativ.....: 2.212 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 60.000,00 Ficha: 10341



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07629/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 3.597,09 Ficha: 10345

Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 1.070 - MANUT.,CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 150.000,00 Ficha: 11864

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DO CICALV
Conta.....: 3.3.72.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 37.900,80 Ficha: 11693

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.153 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 12.400,00 Ficha: 10285

Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 28.292,11 Ficha: 10286

Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 285,60 Ficha: 10289

Proj/Ativ.....: 2.201 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE (BLATB) - REC
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 35.749,75 Ficha: 10298



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07629/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 50.000,00 Ficha: 10298

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 1002 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
Proj/Ativ.....: 2.205 - MANUT.MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT.E HOSP.
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 50.000,00 Ficha: 11474

Proj/Ativ.....: 2.239 - MANUT./IMPLANT.DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 50.000,00 Ficha: 10744

Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa.....: 1006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.202 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE (BLVGS)
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 25.000,00 Ficha: 10331

Unid. Orc.....: 02.020.001 - SEC. CULT., ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função.....: 13 - CULTURA
Subfunção.....: 695 - TURISMO
Programa.....: 1301 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO
Proj/Ativ.....: 2.195 - MANUT., PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 9.694,64 Ficha: 10647

Unid. Orc.....: 02.021.002 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.....: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa.....: 0002 - CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL
Proj/Ativ.....: 2.221 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CANIL MUNICIPAL
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 413,60 Ficha: 10355

Programa.....: 1704 - PROGRAMA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07629/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Proj/Ativ.....: 2.110 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 40.000,00 Ficha: 10424

Proj/Ativ.....: 2.260 - IMPLANT/MANUT.COLETA SELETIVA RESÍDUO SÓLIDO
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 20.000,00 Ficha: 11110

Subfunção.....: 544 - RECURSOS HIDRICOS
Programa.....: 0409 - ÁGUAS DE CARANDAÍ
Proj/Ativ.....: 2.303 - PROJETO, INSTAL. E MANUT. ÁGUAS DE CARANDAÍ
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 20.000,00 Ficha: 11479

Programa.....: 1005 - GESTÃO RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO RURAL
Proj/Ativ.....: 2.258 - CONSERVAÇÃO DE NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 16.748,83 Ficha: 11125

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 01 DE JUNHO DE 2026

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07630/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2741/2026 de 07/01/2026 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 2.298.759,01 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função.....: 12 - EDUCACAO

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 1203 - ENSINO FUNDAMENTAL

Proj/Ativ.....: 1.338 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRAS

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 2571000 - TRANS. ESTADO CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Valor.....: R\$ 16.492,58 Ficha: 10157

Unid. Orc.....: 02.016.002 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Função.....: 15 - URBANISMO

Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa.....: 1502 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Proj/Ativ.....: 1.350 - PAVIMENTAÇÃO, MANUT. E ABERTURA VIAS URBANAS

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 2706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Valor.....: R\$ 1.314.814,77 Ficha: 11680

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 2710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Valor.....: R\$ 199.176,66 Ficha: 11680

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 2720000 - TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP

Valor.....: R\$ 271.699,92 Ficha: 11680

Função.....: 26 - TRANSPORTE

Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa.....: 2601 - RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS

Proj/Ativ.....: 1.014 - PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 2700000 - OUTRAS TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO

Valor.....: R\$ 47.219,57 Ficha: 10873



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07630/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Unid. Orc.....: 02.017.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa.....: 0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Proj/Ativ.....: 2.283 - ALUGUEL SOCIAL
Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS
Fonte.....: 2661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor.....: R\$ 11.550,00 Ficha: 11328

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.212 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 2635000 - ROYALTIE PETRÓLEO GÁS NATURAL VINCULADO SAÚDE
Valor.....: R\$ 33.585,30 Ficha: 10344

Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 1.070 - MANUT.,CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 150.946,54 Ficha: 11864

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa.....: 1006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.202 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE (BLVGS)
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 2621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 248,96 Ficha: 10330

Unid. Orc.....: 02.020.001 - SEC. CULT., ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa.....: 2702 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.....: 2.348 - CONST/MANUT/REFOR.QUAD,PARQ,POLIESP.ÁR.LAZER



Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte.....: 2710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Valor.....: R\$ 253.024,71

Ficha: 11674

Parágrafo Único: DECRETO DE CARATER ORÇAMENTÁRIO DE RECURSO APURADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AUTORIZADO NA LOA 2026, PARA EXECUTAR AS DESPESAS PRIMORDIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO O LIMITE DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO AUTORIZADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 2.298.759,01 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo), proveniente ao Superávit Financeiro, verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 01 DE JUNHO DE 2026

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07635/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 2762/2026 de 02/06/2026 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Especial no valor total de R\$ 199.225,84 (cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.011.000 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.500 - MANUTENÇÃO DO ICISMEP

Conta.....: 3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 36.750,00

Ficha: 12166

Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 75.250,00

Ficha: 12167

Conta.....: 4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 63.000,00

Ficha: 12168

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função.....: 10 - SAUDE

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

Proj/Ativ.....: 2.499 - MANUTENÇÃO DO ICISMEP

Conta.....: 3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 2.907,10

Ficha: 12164

Conta.....: 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 21.318,74

Ficha: 12165



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07635/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Parágrafo Único: DECRETO DE CARATER ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 2762/2026, DESTINADO AS DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA NA LOA 2026.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 199.225,84 (cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função.....: 10 - SAÚDE

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa.....: 0015 - GESTÃO DA SAÚDE

Proj/Ativ.....: 2.356 - GESTÃO DA SAÚDE

Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORRENTES CONT. TERCEI

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 199.225,84

Ficha: 11706

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 08 DE JUNHO DE 2026

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07641/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 2765/2026 de 23/06/2026 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.018.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função.....: 20 - AGRICULTURA

Subfunção.....: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa.....: 0007 - PROGRAMA CARANDAÍ MAIS LEITE + VIDA

Proj/Ativ.....: 1.450 - PROGRAMA CARANDAÍ MAIS LEITE + VIDA

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 80.000,00 Ficha: 12171

Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 5.000,00 Ficha: 12172

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 15.000,00 Ficha: 12173

Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 50.000,00 Ficha: 12174

Parágrafo Único: DECRETO DE CARATER ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 2765/2026, DESTINADO AS DESPESAS PARA AS QUAIS NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA NA LOA 2026.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.018.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função.....: 20 - AGRICULTURA

Subfunção.....: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.123 - MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07641/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 60.000,00 Ficha: 10565

Programa.....: 2009 - PROG.MUNIC.DESENV.CADEIA PRODUT.AGRIC.FAMILIA
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUT.PROG.APOIO/FORTALECIMENTO- AGRIC.FAMIL.
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 70.000,00 Ficha: 10606

Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 20.000,00 Ficha: 10607

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 24 DE JUNHO DE 2026

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07647/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2741/2026 de 07/01/2026 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 1.212.888,79 (um milhão , duzentos e doze mil , oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.011.000 - SECRETARIA DE GOVERNO

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 3.317,20 Ficha: 11054

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 226.835,17 Ficha: 11047

Unid. Orc.....: 02.014.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 90.000,00 Ficha: 10043

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função.....: 12 - EDUCACAO

Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 1203 - ENSINO FUNDAMENTAL

Proj/Ativ.....: 2.103 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓP.

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1573000 - ROYALTIES PETRÓLEO GÁS NATURAL EDUCAÇÃO

Valor.....: R\$ 2.730,60 Ficha: 10163



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07647/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 131.696,42 Ficha: 10166
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Valor.....: R\$ 34.854,16 Ficha: 10168
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa.....: 1009 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Proj/Ativ.....: 2.340 - MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA - (ENSINO 25%)
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 21.565,32 Ficha: 10241
Unid. Orc.....: 02.015.002 - FUNDEB
Função.....: 12 - EDUCACAO
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....: 1203 - ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/Ativ.....: 2.101 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB (30%)
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 15.920,00 Ficha: 10109
Programa.....: 1209 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ.....: 2.105 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB (30%)
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 11.467,20 Ficha: 10118
Unid. Orc.....: 02.016.002 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.108 - MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 35.000,00 Ficha: 11936
Função.....: 15 - URBANISMO
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa.....: 1502 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07647/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Proj/Ativ.....: 1.350 - PAVIMENTAÇÃO, MANUT. E ABERTURA VIAS URBANAS
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1700000 - OUTRAS TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO
Valor.....: R\$ 3.019,01 Ficha: 11680

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1720000 - TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP
Valor.....: R\$ 200.000,00 Ficha: 11680

Unid. Orc.....: 02.017.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa.....: 0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Proj/Ativ.....: 2.316 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PBF
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 12.000,00 Ficha: 11520

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.212 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 10.905,00 Ficha: 10344

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 0015 - GESTÃO DA SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.356 - GESTÃO DA SAÚDE
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 3.287,29 Ficha: 11712

Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORRENTES CONT. TERCEI
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 99.500,00 Ficha: 11706

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 150.000,00 Ficha: 11707

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07647/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA (SCASA)
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 5.582,65 Ficha: 10291

Programa.....: 1007 - COFINANCIAMENTO APS
Proj/Ativ.....: 1.262 - COFINANC.APS(S.BUC.,NASF,PAB,ACS,ESF,M.ACES)
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 12.054,00 Ficha: 11889

Unid. Orc.....: 02.020.001 - SEC. CULT., ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa.....: 2702 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.....: 2.271 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 2.606,31 Ficha: 11201

Unid. Orc.....: 02.020.002 - FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL
Função.....: 13 - CULTURA
Subfunção.....: 391 - PATRIM. HIST. ART. E ARQUEOLOGICO
Programa.....: 1302 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Proj/Ativ.....: 1.055 - APOIO A GRUPOS CULTURAIS
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 18.353,42 Ficha: 11217

Unid. Orc.....: 02.021.002 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.....: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa.....: 0002 - CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL
Proj/Ativ.....: 2.221 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CANIL MUNICIPAL
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 30.723,68 Ficha: 10354

Programa.....: 1704 - PROGRAMA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Proj/Ativ.....: 2.110 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07647/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 90.971,36 Ficha: 10426

Programa.....: 1801 - CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Proj/Ativ.....: 2.261 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 500,00 Ficha: 11102

Parágrafo Único: DECRETO DE CARATER ORÇAMENTÁRIO COM O OBJETIVO DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ATRAVÉS DE CRÉDITO SUPLEMENTAR (OBSERVANDO O VÍNCULO ENTRE FONTES COMPATÍVEIS), PARA A EXECUÇÃO DE DESPESAS PRIMORDIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO TAMBÉM O LIMITE DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO AUTORIZADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 1.212.888,79 (um milhão , duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função.....: 12 - EDUCACAO
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....: 1203 - ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/Ativ.....: 1.027 - CONST./REF./AMPL.UNID.ESC./CENTRO REF. EDUCAC
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 146.802,44 Ficha: 10153

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1573000 - ROYALTIES PETRÓLEO GÁS NATURAL EDUCAÇÃO
Valor.....: R\$ 2.730,60 Ficha: 10153

Programa.....: 1209 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ.....: 2.207 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Valor.....: R\$ 14.078,56 Ficha: 10197

Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa.....: 1009 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Proj/Ativ.....: 2.341 - MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA - QESE



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07647/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Valor.....: R\$ 20.775,60 Ficha: 10244

Unid. Orc.....: 02.015.002 - FUNDEB
Função.....: 12 - EDUCACAO
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....: 1203 - ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/Ativ.....: 2.101 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB (30%)
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 15.920,00 Ficha: 10112

Programa.....: 1209 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ.....: 2.105 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB (30%)
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 11.467,20 Ficha: 10119

Unid. Orc.....: 02.016.002 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 1504 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Proj/Ativ.....: 1.053 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUT.ALMOXAR.SECRET.OBRAS
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 3.317,20 Ficha: 10406

Função.....: 15 - URBANISMO
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa.....: 1502 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Proj/Ativ.....: 1.350 - PAVIMENTAÇÃO, MANUT. E ABERTURA VIAS URBANAS
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1720000 - TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP
Valor.....: R\$ 200.000,00 Ficha: 11679

Função.....: 16 - HABITACAO
Subfunção.....: 482 - HABITACAO URBANA
Programa.....: 1502 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Proj/Ativ.....: 2.100 - MANUT./REPARO/REFORMA DE HABIT.INTER.SOCIAL



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07647/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 30.723,68 Ficha: 10443

Função.....: 17 - SANEAMENTO
Subfunção.....: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa.....: 1702 - SANEAMENTO GERAL
Proj/Ativ.....: 1.077 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUT.GALERIAS PLUVIAIS
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 50.000,00 Ficha: 10452

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 190.971,36 Ficha: 10453

Proj/Ativ.....: 1.086 - CONTENÇÃO DE ENCOSTA E TALUDES C/ MURO GABIÃO
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 50.000,00 Ficha: 10457

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.212 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 29.500,00 Ficha: 10341

Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 1.070 - MANUT.,CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 90.000,00 Ficha: 11864

Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO SETOR DE FISIOTERAPIA
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 12.000,00 Ficha: 11946

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07647/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Programa.....: 0015 - GESTÃO DA SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.356 - GESTÃO DA SAÚDE
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 150.000,00 Ficha: 11714

Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.399 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMATTEA
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 35.000,00 Ficha: 11870

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAÚDE
Subfunção.....: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.153 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 3.287,29 Ficha: 10285

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 42.054,00 Ficha: 10288

Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 3.709,27 Ficha: 10289

Proj/Ativ.....: 2.201 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE (BLATB) - REC
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
Valor.....: R\$ 40.000,00 Ficha: 10297

Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R\$ 27.220,14 Ficha: 10298

Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
Valor.....: R\$ 1.873,38 Ficha: 10298

Unid. Orc.....: 02.020.001 - SEC. CULT., ESPORTE, LAZER E TURISMO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07647/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Função.....: 13 - CULTURA

Subfunção.....: 695 - TURISMO

Programa.....: 1301 - PROMOÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO

Proj/Ativ.....: 2.195 - MANUT., PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 10.635,85

Ficha: 10647

Unid. Orc.....: 02.021.002 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Função.....: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção.....: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa.....: 1704 - PROGRAMA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Proj/Ativ.....: 2.110 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 27.803,21

Ficha: 10424

Proj/Ativ.....: 2.260 - IMPLANT/MANUT.COLETA SELETIVA RESÍDUO SÓLIDO

Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte.....: 1700000 - OUTRAS TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO

Valor.....: R\$ 3.019,01

Ficha: 11110

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 30 DE JUNHO DE 2026

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07648/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2741/2026 de 07/01/2026 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 03.001.001 - DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Função.....: 10 - SAUDE

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 3001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO INSTITUCIONAL

Proj/Ativ.....: 2.702 - ADMINISTRAÇÃO

Conta.....: 3.3.91.97.00 - APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 100.000,00

Ficha: 20285

Parágrafo Único: DECRETO DE CARATER ORÇAMENTÁRIO COM O OBJETIVO DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ATRAVÉS DE CRÉDITO SUPLEMENTAR (OBSERVANDO O VÍNCULO ENTRE FONTES COMPATÍVEIS), PARA A EXECUÇÃO DE DESPESAS PRIMORDIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO TAMBÉM O LIMITE DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO AUTORIZADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 03.002.001 - DIREÇÃO MÉDICA E CLÍNICA

Função.....: 10 - SAUDE

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa.....: 3002 - MANUT.ASSIS.HOSPITALAR USUARIOS INTET.NA INST

Proj/Ativ.....: 2.707 - UNIDADE HOSPITALAR

Conta.....: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORRENTES CONT. TERCEI

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 100.000,00

Ficha: 20170



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07648/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 30 DE JUNHO DE 2026

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07649/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2741/2026 de 07/01/2026 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 1.805.646,87 (um milhão , oitocentos e cinco mil , seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.016.002 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Função.....: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.108 - MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 1704000 - TRANS.UNIÃO COMPENSAÇ.FINAN.EXPLOR.RECUR.NATU

Valor.....: R\$ 58.250,55

Ficha: 11951

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte.....: 1704000 - TRANS.UNIÃO COMPENSAÇ.FINAN.EXPLOR.RECUR.NATU

Valor.....: R\$ 45.450,58

Ficha: 11952

Função.....: 15 - URBANISMO

Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa.....: 1502 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Proj/Ativ.....: 1.350 - PAVIMENTAÇÃO, MANUT. E ABERTURA VIAS URBANAS

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 1700000 - OUTRAS TRANS.CONVÊNIOS DA UNIÃO

Valor.....: R\$ 776.000,00

Ficha: 11680

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 1704000 - TRANS.UNIÃO COMPENSAÇ.FINAN.EXPLOR.RECUR.NATU

Valor.....: R\$ 87.417,47

Ficha: 11680

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Valor.....: R\$ 838.279,31

Ficha: 11680

Unid. Orc.....: 02.017.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa.....: 0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Proj/Ativ.....: 2.315 - GESTÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 07649/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte.....: 1665000 - TRANS.CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor.....: R\$ 248,96

Ficha: 11516

Parágrafo Único: DECRETO DE CARATER ORÇAMENTÁRIO DE RECURSO APURADO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO NA LOA 2026, PARA EXECUTAR AS DESPESAS PRIMORDIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO O LIMITE DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO AUTORIZADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026.

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 1.805.646,87 (um milhão , oitocentos e cinco mil , seiscientos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), proveniente ao Excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 30 DE JUNHO DE 2026

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 679/2026

RETIFICA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM, e;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente Disciplinar, com a seguinte composição:

- **Membro:** Stefânio Augusto Gonçalves Martins
- **Suplente:** Márcia Helena de Oliveira Turqueti
- **Membro:** Vilson Ferreira Campos
- **Suplente:** Raimundo Lucio de Oliveira
- **Membro:** Kelly Antunes de Rezende
- **Suplente:** Cristina de Freitas Silva Fernandes

Art. 2º Ao primeiro caberá a presidência da comissão.

Art. 3º Compete aos membros nomeados o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.295/2018, especialmente aquelas relacionadas à apuração de infrações disciplinares e instauração de processos administrativos.

Art. 4º Os servidores designados farão jus à gratificação prevista no art. 72 da Lei Municipal nº 2.295/2018, observadas as seguintes disposições:

§ 1º A gratificação será devida apenas durante o efetivo exercício das atribuições da Comissão, devendo os membros apresentar relatório mensal até o dia 20 de cada mês, a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos dos servidores, não gerando direitos para fins de abono pecuniário, férias ou aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 1698/2025, 1644/2025, 852/2025, nº 836/2025, nº 1752/2025 e nº 475/2026, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de agosto de

2026. _____ Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 680/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Maryane Cristina Mendes Vale Amaral, onde solicita férias prêmio em pecúnia, protocolado sob o nº 3145, datado em 20.08.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Prêmio em Pecúnia à servidora Maryane Cristina Mendes Vale Amaral, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, por um mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de agosto de 2026.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 681/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Renato Francisco de Sousa, onde solicita férias prêmio em pecúnia, protocolado sob o nº 3127, datado em 19.08.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Prêmio em Pecúnia ao servidor Renato Francisco de Sousa, ocupante do cargo de Operário, por um mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de agosto de

2026. _____ Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de agosto de 2026.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 682/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Elias Tavares Pacheco, onde solicita férias regulamentares, protocolado sob o nº 3066, em 14.08.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares ao servidor Elias Tavares Pacheco, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no período de 17.08.2026 a 15.09.2026 (10 dias revertidos em pecúnia).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.08.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de agosto de 2026.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 683/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Maryane Cristina Mendes Vale



Amaral, onde solicita licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, protocolado sob o nº 3144, datado em 20.08.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Maryane Cristina Mendes Vale Amaral, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, por 02 (dois) anos a partir de 24.08.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.08.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de agosto de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 684/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Bruna Aparecida Sousa Silva Teixeira, onde solicita Licença Maternidade protocolado sob o nº 3176, datado em 21.08.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Bruna Aparecida Sousa Silva Teixeira, ocupante do cargo de Profissional de Apoio, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 20.08.2026 a 15.02.2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.08.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de agosto de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 685/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Monica Cristina Vitorette Augusto, onde solicita licença para tratamento de saúde protocolado sob o nº 3191, datado em 21.08.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Monica Cristina Vitorette Augusto, ocupante do cargo de Professor I, por 14 (quatorze) dias, no período de 20.08.2026 a 02.09.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.08.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de agosto de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 686/2026

CONCEDE QUINQUÊNIO

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Conceder quinquênio aos servidores referenciado abaixo, a partir do mês de agosto de 2026:

MATRÍCULA:	NOME:	C.P.F.:	CARGO:	ADMISSÃO:	QUANTIDADE DE QUINQUÊNIOS:
4778	CRISTIANI DE OLIVEIRA SILVA	***.576.296-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2016	2º QUINQUÊNIO
4790	EDINA CRISTINA DA SILVA	***.820.326-**	PROFESSOR II - HISTÓRIA	26/08/2016	2º QUINQUÊNIO
1577	FLAVIO PAULO DE SOUZA	***.935.996-**	OPERÁRIO	01/08/2006	4º QUINQUÊNIO
1579	JULIO CESAR FONSECA DOS SANTOS	***.740.076-**	MOTORISTA	01/08/2006	4º QUINQUÊNIO
4783	KARINA APARECIDA MOREIRA ANSELMO	***.723.876-**	SECRETÁRIO ESCOLAR	23/08/2016	2º QUINQUÊNIO
4784	LAIS DO CARMO DAMASCENO SOUZA	***.395.516-**	SECRETÁRIO ESCOLAR	23/08/2016	2º QUINQUÊNIO
1580	MARCONI EDSON RESENDE	***.305.596-**	MOTORISTA	01/08/2006	4º QUINQUÊNIO
4744	MILENE APARECIDA ROSSETI	***.731.876-**	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	01/08/2016	2º QUINQUÊNIO
1581	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.886.316-**	MOTORISTA	01/08/2006	4º QUINQUÊNIO
1582	SERGIO PEREIRA ALVES	***.035.206-**	MOTORISTA	01/08/2006	4º QUINQUÊNIO
1584	TANIA MARIA DE SALES	***.276.756-**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2006	4º QUINQUÊNIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 27 de agosto de 2026. _____ Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 687/2026

CONCEDE APRIMORAMENTO INTELLECTUAL A SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Magali Coelho Resende, protocolado sob o nº 3142, datado em 20.08.2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável e deferimento por parte da Comissão de Avaliação de Desempenho do estágio probatório, de aprimoramento intelectual e de seleção;

RESOLVE

Art. 1º Conceder em acúmulo à Magali Coelho Resende, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo – 30 HORAS, aprimoramento intelectual concedido pela apresentação do diploma de Pós Graduação Especialização em Linguagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de agosto de 2026.
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 688/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Wagner Lucio de Paula, onde solicita férias prêmio em pecúnia, protocolado sob o nº 3071, datado em 14.08.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Prêmio em Pecúnia ao servidor Wagner Lucio de Paula, ocupante do cargo de Motorista, por um mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de agosto de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 689/2026

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Felipe Aquino da Silva, onde solicita alteração do período de férias regulamentares protocolado sob o nº 3196, datado em 24.08.2026;

RESOLVE

Art. 1º Alterar período de Férias Remanescentes do servidor Felipe Aquino da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Informática, do período de 14/08/2026 a 28/08/2026 para o período de 04/01/2027 a 18/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de agosto de 2026.
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 690/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Magno Natividade Canuto, onde solicita férias prêmio em pecúnia, protocolado sob o nº 3195, datado em 24.08.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Prêmio em Pecúnia ao servidor Magno Natividade Canuto, ocupante do cargo de Conservador de Estradas e Logradouros, por dois meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de agosto de 2026.
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 691/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Vanessa Barbosa Magalhães Pamplona, onde solicita licença para tratamento de saúde protocolado sob o nº 3229, datado em 26.08.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Vanessa Barbosa Magalhães Pamplona, ocupante do cargo de Porteiro, por 15 (quinze) dias, no período de 24.08.2026 a 07.09.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.08.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de agosto de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal



Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de agosto de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

Carandaí/MG, NOTIFICA a empresa ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ 50.647.094/0001-63, pelo descumprimento do prazo contratual, concedendo prazo para regularização, sob pena de sanções.
Carandaí, 27 de agosto de 2026.
Clara Sabrina de Medeiros
Diretora de Compras

Republicação Aviso de Licitação

O Instituto de Previdência Social de Carandaí - Carandaí-prev, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações, torna público a abertura da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, Processo Licitatório nº 003/2026, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, visando **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de higiene e material de escritório para atender as demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - Carandaí-Prev.** O mesmo ocorrerá no site <https://carandaiprev.licitapp.com.br/>, com início do recebimento das propostas: 8h do dia 28/08/2026. Término do recebimento das propostas: 8h30 do dia 02/09/2026. Início da sessão de disputa de preços: 9h30 do dia 02/09/2026, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site <https://carandaiprev.mg.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacaoprev@carandai.mg.gov.br
Anderson Nicolai dos Santos Lima – Agente de Contratação

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 88/2025 – Pregão nº 42/2025
Ordem de Compra nº 2026/00/03258
A Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ: 18.094.797/0001-07, ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG, NOTIFICA a empresa RICA TECH SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 60.871.961/0001-01, pelo descumprimento do prazo contratual, concedendo prazo para regularização, sob pena de sanções.
Carandaí, 27 de agosto de 2026.
Clara Sabrina de Medeiros
Diretora de Compras

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão nº 18/2025
Ordens de Compra nº 2026/00/02557 e 2026/00/02599
A Prefeitura Municipal de Carandaí, CNPJ: 18.094.797/0001-07, ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

ATA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026

No dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2026, no horário de 08h:30min às 09:00hs, no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí – MG, os membros da Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com Administração Municipal, designados pelo Decreto Municipal nº 7563/2026- 20 de Fevereiro de 2026, se reuniram para realização da seleção de propostas apresentadas exclusivamente por Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para transferência de recursos financeiros com vistas à realização do 15º Agrishow de Carandaí- Edição 2026, conforme condições constantes no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026.

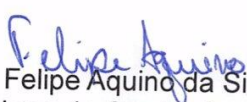
DA PUBLICIDADE – Constatamos que o extrato resumido do Edital foi publicado no site do Município. Houve, portanto, ampla divulgação do respectivo processo.

DA ANÁLISE – Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos entregues oferecidos pela única entidade a comparecer na sessão, INSTITUTO PROJECTARE BRASIL, inscrita no CNPJ sob o número: 46.183.194/000-09.

Analisando o plano de trabalho apresentado pela entidade, obteve 9 (nove) pontos nos critérios previstos no edital, com as seguintes notas: Critério A e B – 2 pontos cada; Critério C, D, E, G e H – 1 ponto cada; Critério F – 0 ponto, sendo assim habilitada.

Nada mais havendo, procedeu-se à confecção desta ata, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Carandaí, para os fins de direito.

Carandaí/MG, 27 de agosto de 2026.


Felipe Aquino da Silva¹, Luis Felipe Goulart e Grasielle Maria de Souza Lima
Membros da Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 7.563/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Membro suplente ¹

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro – CEP: 36280-024

e-mail: comissaodeselecaodeosc@gmail.com



EXTRATO DO TERMO RETIFICADOR DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

ACORDO CADPREV Nº 01361/2026

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG torna público o extrato do Termo Retificador de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários registrado no CADPREV sob o nº 01361/2026.

PARTES: Município de Carandaí/MG, CNPJ nº 18.094.797/0001-07, na condição de DEVEDOR, e Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - Carandaí-Prev, CNPJ nº 00.426.641/0001-02, na condição de CREDOR.

OBJETO: Confissão e parcelamento de débitos previdenciários classificados no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP como "Outros Critérios - EC 136 (300 meses)", devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, referentes ao período de 12/2000 a 05/2007.

VALOR CONSOLIDADO: R\$ 21.347.676,38.

FORMA DE PAGAMENTO: 300 (trezentas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 71.158,92, com vencimento da primeira prestação em 10/09/2026 e das demais na mesma data dos meses subsequentes.

ATUALIZAÇÃO: Parcelas atualizadas pelo INPC acumulado, na forma da Cláusula Terceira, com incidência de juros simples de 0,50% ao mês. Em caso de atraso, incidem ainda os encargos e a multa de 1,00% previstos no termo.

GARANTIA: Vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM até a quitação integral do acordo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.772, de 10 de julho de 2026, e condições constantes do respectivo termo.

VIGÊNCIA: Na data de sua publicação, conforme a Cláusula Sétima.



EXTRATO DO TERMO RETIFICADOR DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

ACORDO CADPREV Nº 01362/2026

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG torna público o extrato do Termo Retificador de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários registrado no CADPREV sob o nº 01362/2026.

PARTES: Município de Carandaí/MG, CNPJ nº 18.094.797/0001-07, na condição de DEVEDOR, e Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - Carandaí-Prev, CNPJ nº 00.426.641/0001-02, na condição de CREDOR.

OBJETO: Confissão e reparcelamento de débitos previdenciários classificados no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP como "Outros Critérios - EC 136 (300 meses)", devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, referentes ao período de 02/1996 a 08/2025.

VALOR CONSOLIDADO: R\$ 1.875.806,57.

FORMA DE PAGAMENTO: 300 (trezentas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.252,69, com vencimento da primeira prestação em 10/09/2026 e das demais na mesma data dos meses subsequentes.

ATUALIZAÇÃO: Parcelas atualizadas pelo INPC acumulado, na forma da Cláusula Terceira, com incidência de juros simples de 0,50% ao mês. Em caso de atraso, incidem ainda os encargos e a multa de 1,00% previstos no termo.

GARANTIA: Vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM até a quitação integral do acordo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.772, de 10 de julho de 2026, e condições constantes do respectivo termo.

EXTRATO DO TERMO RETIFICADOR DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

ACORDO CADPREV Nº 01363/2026

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG torna público o extrato do Termo Retificador de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários registrado no CADPREV sob o nº 01363/2026.

PARTES: Município de Carandaí/MG, CNPJ nº 18.094.797/0001-07, na condição de DEVEDOR, e Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - Carandaí-Prev, CNPJ nº 00.426.641/0001-02, na condição de CREDOR.

OBJETO: Confissão e reparcelamento de débitos previdenciários classificados no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP como "Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)", devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, referentes ao período de 01/2009 a 08/2025.



VALOR CONSOLIDADO: R\$ 511.555,95.

FORMA DE PAGAMENTO: 300 (trezentas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.705,19, com vencimento da primeira prestação em 10/09/2026 e das demais na mesma data dos meses subsequentes.

ATUALIZAÇÃO: Parcelas atualizadas pelo INPC acumulado, na forma da Cláusula Terceira, com incidência de juros simples de 0,50% ao mês. Em caso de atraso, incidem ainda os encargos e a multa de 1,00% previstos no termo.

GARANTIA: Vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM até a quitação integral do acordo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.772, de 10 de julho de 2026, e condições constantes do respectivo termo.

EXTRATO DO TERMO RETIFICADOR DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

ACORDO CADPREV Nº 01364/2026

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG torna público o extrato do Termo Retificador de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários registrado no CADPREV sob o nº 01364/2026.

PARTES: Município de Carandaí/MG, CNPJ nº 18.094.797/0001-07, na condição de DEVEDOR, e Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - Carandaí-Prev, CNPJ nº 00.426.641/0001-02, na condição de CREDOR.

OBJETO: Confissão e parcelamento de débitos previdenciários classificados no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP como "Outros Critérios - EC 136 (300 meses)", devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, referentes ao período de 05/2022 a 05/2022.

VALOR CONSOLIDADO: R\$ 51.917.125,40.

FORMA DE PAGAMENTO: 300 (trezentas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 173.057,08, com vencimento da primeira prestação em 10/09/2026 e das demais na mesma data dos meses subsequentes.

ATUALIZAÇÃO: Parcelas atualizadas pelo INPC acumulado, na forma da Cláusula Terceira, com incidência de juros simples de 0,50% ao mês. Em caso de atraso, incidem ainda os encargos e a multa de 1,00% previstos no termo.

GARANTIA: Vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM até a quitação integral do acordo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.772, de 10 de julho de 2026, e condições constantes do respectivo termo.



EXTRATO DO TERMO RETIFICADOR DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

ACORDO CADPREV Nº 01494/2026

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG torna público o extrato do Termo Retificador de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários registrado no CADPREV sob o nº 01494/2026.

PARTES: Município de Carandaí/MG, CNPJ nº 18.094.797/0001-07, na condição de DEVEDOR, e Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - Carandaí-Prev, CNPJ nº 00.426.641/0001-02, na condição de CREDOR.

OBJETO: Confissão e parcelamento de débitos previdenciários classificados no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP como "Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)", devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, referentes ao período de 11/2017 a 08/2025.

VALOR CONSOLIDADO: R\$ 10.077.812,18.

FORMA DE PAGAMENTO: 300 (trezentas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 33.592,71, com vencimento da primeira prestação em 10/10/2026 e das demais na mesma data dos meses subsequentes.

ATUALIZAÇÃO: Parcelas atualizadas pelo INPC acumulado, na forma da Cláusula Terceira, com incidência de juros simples de 0,50% ao mês. Em caso de atraso, incidem ainda os encargos e a multa de 1,00% previstos no termo.

GARANTIA: Vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM até a quitação integral do acordo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.772, de 10 de julho de 2026, e condições constantes do respectivo termo.



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COMEC

PARECER CME Nº 01/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aprovação da Implementação da Computação, da Educação Digital e Mediática no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Carandaí

Relatora: Luciana Marcolina de Sousa Pedroso

Dispõe sobre a implementação da Computação, da Educação Digital e Midiática no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Carandaí – MG, de forma transversal e interdisciplinar, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, as normas do Conselho Nacional de Educação, o Currículo Referência de Minas Gerais e demais legislações educacionais vigentes, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os princípios e objetivos relacionados à garantia do direito à educação e à promoção da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente os dispositivos que atribuem aos sistemas de ensino a responsabilidade pela organização de seus currículos e propostas pedagógicas;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pelas normas do Conselho Nacional de Educação, que estabelece as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre a Computação na Educação Básica como complemento à BNCC, contemplando competências e habilidades relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que fundamenta e detalha as competências e habilidades relacionadas à Computação na Educação Básica;



CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais nos espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, aplicáveis a todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente o art. 14, § 1º, inciso V, que estabelece condicionalidade relacionada à melhoria da gestão educacional para fins de recebimento da complementação-VAAR do FUNDEB;

CONSIDERANDO as normas e metodologias estabelecidas pelo Ministério da Educação para aferição da Condicionalidade V do VAAR, segundo as quais as redes de ensino devem possuir referenciais curriculares alinhados à BNCC e às normas de Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO que a comprovação do alinhamento curricular para fins da Condicionalidade V exige documento curricular acompanhado do respectivo ato de aprovação pelo sistema de ensino;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação vigente, instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação brasileira no período de dez anos;

CONSIDERANDO o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG e o Referencial Curricular de Computação na Educação Básica de Minas Gerais, elaborado em consonância com a BNCC Computação e com as normas nacionais;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/MG nº 1.588/2025, referente ao Referencial Curricular de Computação na Educação Básica de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a atualização do currículo municipal e sua consonância com as normas educacionais nacionais e estaduais, especialmente para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma educação contemporânea, inclusiva, crítica, criativa e preparada para os desafios da sociedade digital;

RESOLVE:



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Carandaí – MG, a implementação da Computação, da Educação Digital e Midiática como parte integrante do currículo da Educação Básica, com ênfase nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Computação, a Educação Digital e Midiática serão desenvolvidas de forma transversal, interdisciplinar e contextualizada, permeando os diferentes componentes curriculares e campos de aprendizagem, de modo articulado às competências e habilidades previstas na BNCC, no Currículo Referência de Minas Gerais e no Referencial Curricular de Computação de Minas Gerais.

Art. 3º A implementação prevista nesta Resolução deverá ocorrer a partir do ano letivo de 2027, alcançando progressivamente todas as turmas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A implementação da Computação não implica, obrigatoriamente, a criação de componente curricular isolado, podendo ocorrer por meio da integração das competências e habilidades aos componentes curriculares já existentes, projetos, sequências didáticas, atividades interdisciplinares e demais práticas pedagógicas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A implementação observará os seguintes princípios:

- I – garantia do direito de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- II – integração curricular e interdisciplinaridade;



- III – desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico;
- IV – desenvolvimento do pensamento computacional;
- V – alfabetização e letramento digital;
- VI – uso ético, seguro, responsável, crítico e consciente das tecnologias;
- VII – desenvolvimento da cidadania digital;
- VIII – respeito à diversidade, à inclusão e à acessibilidade;
- IX – proteção de dados, privacidade e segurança no ambiente digital;
- X – uso pedagógico intencional das tecnologias;
- XI – valorização da autoria, criatividade, colaboração e resolução de problemas;
- XII – articulação entre conhecimentos tecnológicos e os conhecimentos das diferentes áreas do currículo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 6º A Computação e a Educação Digital e Midiática serão integradas aos componentes curriculares dos Anos Iniciais, contemplando, progressivamente, os seguintes eixos:

- I – Pensamento Computacional;
- II – Mundo Digital;
- III – Cultura Digital;
- IV – Educação Digital e Midiática.

Art. 7º As competências e habilidades serão trabalhadas de maneira articulada aos objetivos de aprendizagem dos componentes curriculares de:

- I – Língua Portuguesa;



II – Matemática;

III – Ciências;

IV – História;

V – Geografia;

VI – Arte;

VII – Educação Física;

VIII – Ensino Religioso, quando integrante da organização curricular da rede;

IX – demais componentes ou áreas previstos no currículo municipal.

Art. 8º A transversalidade deverá ocorrer por meio de situações de aprendizagem que relacionem as habilidades de Computação às habilidades específicas de cada componente curricular.

§ 1º Em Língua Portuguesa, poderão ser desenvolvidas atividades envolvendo produção e interpretação de textos digitais, pesquisa, comunicação em ambientes digitais, análise crítica de informações, produção multimodal e segurança na comunicação.

§ 2º Em Matemática, poderão ser desenvolvidas atividades envolvendo sequências, padrões, classificação, lógica, algoritmos, decomposição de problemas, representação de dados e resolução sistemática de situações-problema.

§ 3º Em Ciências, poderão ser abordados temas relacionados à tecnologia, sustentabilidade, investigação, organização de informações, pensamento científico e impactos das tecnologias na sociedade e no meio ambiente.

§ 4º Em História e Geografia, poderão ser trabalhadas as transformações provocadas pelas tecnologias, cultura digital, circulação de informações, sociedade, território, comunicação e cidadania.

§ 5º Em Arte, poderão ser exploradas diferentes linguagens e ferramentas digitais, produção audiovisual, criatividade, autoria e cultura digital.

§ 6º Nos demais componentes curriculares, deverão ser identificadas possibilidades de articulação com as competências e habilidades de Computação, respeitando suas especificidades.



CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

Art. 9º O currículo dos Anos Iniciais e Anos finais do Ensino Fundamental deverá contemplar competências e habilidades relacionadas à Computação adequadas ao nível de desenvolvimento dos estudantes, considerando as especificidades de cada ano escolar.

Art. 10. No desenvolvimento do Pensamento Computacional, deverão ser contempladas, progressivamente:

- I – identificação e decomposição de problemas;
- II – reconhecimento de padrões;
- III – organização lógica de informações;
- IV – criação e compreensão de sequências;
- V – elaboração e interpretação de algoritmos;
- VI – resolução sistemática de problemas;
- VII – pensamento lógico e estruturado;
- VIII – criatividade e experimentação;
- IX – avaliação e aprimoramento de soluções.

Art. 11. No eixo Mundo Digital, deverão ser desenvolvidos conhecimentos relacionados:

- I – aos dispositivos e sistemas digitais;
- II – à representação e organização de informações;
- III – às redes e formas de comunicação;

IV – à segurança digital;

V – à proteção de dados e privacidade;

VI – ao funcionamento e aos impactos das tecnologias na sociedade.

Art. 12. No eixo Cultura Digital e Educação Digital e Midiática deverão ser trabalhados:

I – cidadania digital;

II – uso ético e responsável das tecnologias;

III – comunicação digital;

IV – identificação e análise crítica de informações;

V – prevenção à desinformação;

VI – respeito nas interações digitais;

VII – autoria e direitos de uso de conteúdos;

VIII – segurança e privacidade;

IX – uso consciente das redes e mídias;

X – criatividade, colaboração e participação social no ambiente digital.

CAPÍTULO V

DA ARTICULAÇÃO COM O CURRÍCULO MUNICIPAL

Art. 13. O Currículo Municipal deverá ser atualizado para incorporar as competências e habilidades previstas no Referencial Curricular de Computação na Educação Básica de Minas Gerais e demais normas nacionais vigentes.

Art. 14. Os Projetos Político-Pedagógicos – PPPs das unidades escolares deverão contemplar a implementação da Computação e da Educação Digital e



Midiática, estabelecendo estratégias compatíveis com a realidade de cada escola.

Art. 15. Os Planos de Curso, planejamentos anuais e planos de aula deverão explicitar, sempre que pertinente, a articulação entre as habilidades da BNCC, do Currículo Referência de Minas Gerais e as habilidades de Computação.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar orientações pedagógicas e materiais de apoio para subsidiar as escolas e os professores na implementação desta Resolução.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos na implementação da Computação e da Educação Digital e Midiática.

Art. 18. A formação deverá contemplar, entre outros aspectos:

I – fundamentos da Computação na Educação Básica;

II – pensamento computacional;

III – cultura digital;

IV – educação digital e midiática;

V – uso pedagógico das tecnologias;

VI – segurança e cidadania digital;

VII – metodologias ativas e aprendizagem baseada em projetos;

VIII – integração curricular e interdisciplinaridade;

IX – produção e utilização de recursos educacionais digitais;



X – ética, privacidade, proteção de dados e uso responsável de tecnologias e inteligência artificial.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 19. A avaliação das aprendizagens relacionadas à Computação e à Educação Digital e Midiática deverá ocorrer de forma processual, diagnóstica e formativa, integrada às práticas avaliativas dos componentes curriculares.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar a implementação por meio de:

- I – análise dos planejamentos pedagógicos;
- II – acompanhamento dos Projetos Político-Pedagógicos;
- III – registros das práticas pedagógicas;
- IV – acompanhamento das aprendizagens dos estudantes;
- V – formação continuada dos profissionais;
- VI – avaliação periódica da implementação curricular;
- VII – elaboração de relatórios e documentos comprobatórios.

CAPÍTULO VIII

DA CONDICIONALIDADE V DO VAAR

Art. 21. A presente Resolução constitui ato normativo de aprovação da implementação da Computação e da Educação Digital e Midiática no currículo da Rede Municipal de Ensino, para fins de alinhamento às normas nacionais e estaduais vigentes e de comprovação perante os sistemas oficiais de monitoramento educacional.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizados e disponíveis os documentos comprobatórios da implementação, incluindo:



I – esta Resolução;

II – Currículo Municipal atualizado;

III – Referencial Curricular de Computação adotado;

IV – ato de adesão ou aprovação do Referencial Curricular de Computação de Minas Gerais, quando aplicável;

V – Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;

VI – planejamentos e planos de curso;

VII – registros de formação continuada;

VIII – documentos e relatórios de acompanhamento da implementação.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação deverá observar os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Educação para o registro das informações necessárias à comprovação da Condicionalidade V do VAAR, visando à habilitação da rede municipal para o recebimento da complementação-VAAR referente ao exercício de 2027.

CAPÍTULO IX

DO USO PEDAGÓGICO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS

Art. 24. O uso de dispositivos digitais nas unidades escolares deverá possuir finalidade pedagógica definida, observando as faixas etárias, os objetivos de aprendizagem, as condições de desenvolvimento dos estudantes e as normas nacionais vigentes.

Art. 25. O uso de tecnologias deverá ser planejado de modo a favorecer a aprendizagem, sem substituir experiências pedagógicas essenciais, interações presenciais, atividades práticas, brincadeiras, leitura, escrita, convivência e demais experiências fundamentais ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 26. As unidades escolares deverão promover o uso seguro, equilibrado, responsável, crítico e consciente das tecnologias digitais, observando as disposições da Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares, documentos orientadores, matrizes de habilidades, referenciais pedagógicos e instrumentos de acompanhamento necessários à implementação desta Resolução.

Art. 28. O currículo poderá ser atualizado sempre que houver alteração nas normas nacionais, estaduais ou municipais que regulamentem a Computação, a Educação Digital e Midiática, a BNCC ou as políticas de financiamento da Educação Básica.

Art. 29. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e as normas educacionais vigentes.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a organização curricular do ano letivo de 2027.

Carandaí, 27 de Agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CLEIDE ALMERINDA SOARES SILVA**
Data: 27/08/2026 08:35:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEIDE ALMERINDA SOARES SILVA

PRESIDENTE DO COMEC

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA LILIA DE SOUSA NUNES**
Data: 27/08/2026 08:40:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA LILIA DE SOUSA NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO